

REDAÇÃO FINAL Nº 1.202, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R$ 256.006,67 (Duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados à aquisição de um **Veículo Automotor tipo Pick-up** para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 256.006,67 (*duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos*), para aquisição de ***Veículo tipo Pick-Up*** *para* Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO**	
11.**001.**	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS**	
11.001.**26.**	Transporte	
11.001.26.**122.**	Administração Geral	
11.001.26.122.**0050.**	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.122.0050.**1.161**	Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras – (86.638-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estadas - Outros - Exercício Corrente	**R$ 160.000,00**
Fonte: 6.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	**R$ 96.006,67**
Total da Suplementação		**R$ 256.006,67**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

AG: 1178-9
C.C: 86.638-5
BANCO BRASIL